

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal  
 Órgão.....: 13 Secr.Viação, Obras, Urban. e Transportes  
 Unidade Orçamentária: 13.20 Depto. de Viação, Obras e Urbanismo  
 Projeto = 1111 Convênio 1365/2022 SEDU - Reforma da Praça e Campo do Bairro União

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
15	Urbanismo					
15451	Infra-estrutura Urbana					
154510011	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					
154510011.1.111000	Convênio 1365/2022 SEDU - Reforma da Praça e Campo do Bairro União					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
6783 /	Fonte.....: 2000 Recursos Ordinários (Livres) - Superávit	0,00	16.010,96	0,00	0,00	16.010,96
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.01.00	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES - Desdobramento da Despesa					
6817 /	Fonte.....: 2000 Recursos Ordinários (Livres) - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
6784 /	Fonte.....: 889 Conv. 1365/22 SEDU - Melhorias Campo de	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.01.00	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES - Desdobramento da Despesa					
6818 /	Fonte.....: 889 Conv. 1365/22 SEDU - Melhorias Campo de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária		0,00	116.010,96	0,00	0,00	116.010,96
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão		0,00	116.010,96	0,00	0,00	116.010,96
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		0,00	116.010,96	0,00	0,00	116.010,96
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

## Autorização para Licitação

---

<b>Município :</b> Céu Azul	<b>Etapa :</b> 0011/2022
<b>Associação :</b> AMOP	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Cascavel
<b>Nº Projeto :</b> 79	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Construção de Revitalização de Praça Esportiva e Parque Infantil contendo: Sistema de irrigação e reforma do campo de futebol; Reforma de equipamentos de um parque infantil .	
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Valor Viabilizado : R\$</b> 116.010,96
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Rua Belém, Lote 1-A-1-C - Quadra 112 e Rua Daniel Muraro, Lote 1-A1-B	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Área Construída 1853,62 m <sup>2</sup> - Equipamento Público 2,00 un. -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Construção de Revitalização de Praça Esportiva e Parque Infantil com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto. *	

---

## Autorização para Licitação

Município : Céu Azul  
Valor Viab.: R\$ 116.010,96

Nº Projeto : 79      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$116.010,96, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$16.010,96; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R\$100.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 17/11/2022

---

**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná



---

**Augustinho Zucchi**  
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

## CONVÊNIO Nº 1365/2022 - SEDU

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 1365/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LAURINDO SPEROTTO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.327.976-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas,

Página 1 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 116.010,96 (cento e dezesseis mil e dez reais e noventa e seis centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 100.000,00 (cem mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 16.010,96 (dezesseis mil e dez reais e noventa e seis centavos), importância equivalente a 14,00% do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de

Página 3 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO Nº 1365/2022 - SEDU

Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 4 de 13

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

- à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
  - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico  
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pi](mailto:sedu@pi)

Página 5 de 13

Página 5 de 11



## CONVÊNIO Nº 1365/2022 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
  - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

- juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº **001/22** SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

**Palácio das Araucárias**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico  
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 9 de 13

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 10 de 13

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 11 de 13

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

#### **AUGUSTINHO ZUCCHI**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

#### **LAURINDO SPEROTTO**

Prefeito(a) Municipal de CÉU AZUL

Página 12 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

## CONVÊNIO N° 1365/2022 - SEDU

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 13 de 13



Documento: **CONVENIO13652022CEUAZUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Laurindo Sperotto** em 07/11/2022 14:11, **Augustinho Zucchi** em 07/11/2022 14:36.

Inserido ao protocolo **18.327.976-9** por: **Ana Carolina da Silva** em: 07/11/2022 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**580248a894ae735ed7c36e75741f993c.**



# Memorando 755/2023

Responder apenas via 1Doc

Luci T. SP-SCPC

Para

GP - Gabinete do...

CC

7 setores envolvidos

SP-DP - Departamento de Planejamento

SP-SCPC

GP

SP-DP

SVOUT

SP

SF

SF-DCL

SVOUT - Secretaria de Viação Obras

08/03/2023 11:31

Urbanismo e Transporte SP - Secretaria de Planejamento

GP - Gabinete do Prefeito

## Obra para licitação – Revitalização da Praça do Bairro União

Bom dia!

Informamos que a obra pactuada no Convênio nº 1365/2022-SEDU - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA, já está com a documentação técnica disponibilizada para licitação no Portal dos Municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>) e com a autorização para licitação do Paranacidade, aguardando o despacho do Executivo Municipal para iniciar o processo.

Em anexo segue documentação relativa ao Convênio.

Em casa de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

—

Luci Tozatto

*Diretora do Setor de Convênios e Prestação de Contas*

[Balancete de Despesas CV 1365 2022.pdf](#) (148,29 KB)

0 downloads

[ceu azul sam79 autorizacao para licitacao signed.pdf](#) (346,04 KB)

0 downloads

[Convênio 1365 2022 SEDU assinado.pdf](#) (1,91 MB)

0 downloads

[Plano de Trabalho Ceu Azul.pdf](#) (130,68 KB)

0 downloads

[Publicacao Convênio DOPr.pdf](#) (557,82 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

2 Despachos não lidos

**Despacho 1- 755/2023**

09/03/2023 07:56

(Encaminhado)

Encaminhar para providências.

Laurindo S. GPSF - Secretaria ...

CC

—  
**Laurindo Sperotto**  
*Prefeito do Município de Céu Azul*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas09/03/2023 07:56:16 Laurindo Sperotto GP arquivou.09/03/2023 07:56:23 Laurindo Sperotto GP assinou digitalmente **Memorando 1- 755/2023** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO** CPF 241.XXX.XXX-20 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 2- 755/2023**

09/03/2023 07:57

(Encaminhado)

Encaminhamento para providências.

Maicon M. SFSF-DCL - Departa...

A/C Eloi K.

CC

—  
**Maicon Eduardo Machado**  
**Secretário de Finanças**  
**Decreto Mun. nº. 6.150/2021**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas09/03/2023 07:57:57 Maicon Eduardo Machado SF arquivou.09/03/2023 07:59:18 Laurindo Sperotto GP arquivou.09/03/2023 12:57:19 Moises Soares Coelho SVOUT arquivou.

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 10/03/2023 09:52:41 por Jonimar Jung - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

**PLANO DE TRABALHO  
E-PROCOLO 18.327.976-9**

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) <b>CÉU AZUL</b>		C.N.P.J/M.F <b>76.206.473/0001-01</b>	
Nome do Prefeito <b>LAURINDO SPEROTTO</b>			
Endereço <b>AV. NILO UMBERTO DEITOS, 1426 - CX. POSTAL 151</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>85840-000</b>	Telefone <b>45-3266-1122</b>

### 2. CONCEDENTE

Nome <b>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas</b>		C.N.P.J/M.F <b>76.416.908/0001-42</b>	
Endereço <b>Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico</b>	E-mail <b>sedu@sedu.pr.gov.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80530-913</b>	Telefone <b>(41) 3250-7244</b>

### OUTROS PARTÍCIPES

Nome <b>Serviço Social Autônomo PARANACIDADE</b>		C.N.P.J/M.F <b>01.450.804/0001-55</b>	
Endereço <b>Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico</b>	E-mail <b>paranacidade@paranacidade.org.br</b>		
Cidade <b>CURITIBA</b>	U.F. <b>PR</b>	CEP <b>80530-140</b>	Telefone <b>(41) 3350-3300</b>

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <b>INFRAESTRUTURA / PRAÇA</b>	Período de Execução <b>05/06/2023 - 19/12/2023</b>
Descrição do Projeto <b>REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA.</b>  Quantidade <b>1854 M2</b>  Justificativa da Proposição <b>O Bairro União é o bairro mais populoso do Município de Céu Azul e é atendido por uma Praça que contempla campo de futebol e parquinho infantil, a qual necessita de melhorias no campo de futebol com a substituição do gramado e instalação de sistema de irrigação e revitalização do parquinho, para atender as famílias do Bairro com um espaço de recreação de qualidade e segurança, garantindo que os usuários não sofram acidentes em seu momento de lazer.</b>	

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	17/12/2022	26/05/2023	RS 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	05/06/2023	05/08/2023	RS 4.761,36
3	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	10/07/2023	10/10/2023	RS 15.112,40
4	FUNDACOES	15/07/2023	14/09/2023	RS 216,71
5	ESTRUTURAS	20/07/2023	20/10/2023	RS 1.833,84
6	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	05/06/2023	05/09/2023	RS 5.839,77
8	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	06/07/2023	05/09/2023	RS 2.998,13
9	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	05/06/2023	05/09/2023	RS 1.629,19
10	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	05/06/2023	05/09/2023	RS 35.233,74
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	06/07/2023	05/09/2023	RS 2.265,17
12	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	05/06/2023	05/09/2023	RS 46.120,65
<b>Total</b>				<b>RS 116.010,96</b>

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	311	Outras obras e Instalações	RS 16.010,96	RS 100.000,00

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 22,36%	08/2023	R\$ 22.360,11	R\$ 3.580,11
2	Execução de até 67,91%	09/2023	R\$ 45.552,10	R\$ 7.293,34
3	Execução de até 100,00%	10/2023	R\$ 32.087,79	R\$ 5.137,51
Subtotal				R\$ 116.010,96

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

## 7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

**Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.**

Análise por: Gildete Cristina Bonetti Vescovi

**LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal de CÉU AZUL**

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

Documento: **PlanodeTrabalhoCeuAzul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Laurindo Sperotto** em 01/11/2022 14:56.

Inserido ao protocolo **18.327.976-9** por: **Luci Candida Tozatto** em: 01/11/2022 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**f84646e2c339de45d077862ab42a171e**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Biblioteca Pública do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 389.760,00

VIGÊNCIA: 26/07/2022 até 25/07/2023.

**AUTORIZADO EM:** 28/10/2022 pelo Sr. Luiz Felipe Leprevost, Diretor da Biblioteca Pública do Paraná.

121762/2022

**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022**

**Contratante:** Biblioteca Pública do Paraná.

**Contratada:** SANDRO RICARDO MOSER 02836464976, CNPJ sob nº 38.343.733/0001-00.

**Objeto:** Para a realização do serviço de mediação em uma Mesa de Debate na 6ª Edição da FLIBI (Festa Literária da Biblioteca Pública do Paraná).

**Valor:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Embassamento Legal:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 33, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Autorizado pelo Diretor, Sr. Luiz Felipe Leprevost, em 03/11/2022. Protocolo nº 19.640.565-8.

Rua Cândido Lopes, 133, Centro – Curitiba/PR. Fone: (41) 3221-4900.

121875/2022

**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ  
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022**

**Contratante:** Biblioteca Pública do Paraná.

**Contratada:** PEDRO DE SOUZA ROCHA, CPF nº 072.862.237-80.

**Objeto:** Para a realização do serviço de Ministrante de Oficina na 6ª Edição da FLIBI (Festa Literária da Biblioteca Pública do Paraná).

**Valor:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Embassamento Legal:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 33, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Autorizado pelo Diretor, Sr. Luiz Felipe Leprevost, em 03/11/2022. Protocolo nº 19.655.341-0.

Rua Cândido Lopes, 133, Centro – Curitiba/PR. Fone: (41) 3221-4900.

121866/2022

**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

**Contratante:** Biblioteca Pública do Paraná.

**Contratada:** TOVO TEXTOS LTDA, CNPJ nº 11.990.869/0001-47, representando CRISTÓVÃO CÉSAR TEZZA 094.496.559-87.

**Objeto:** Para a realização do serviço de Participante em uma Mesa de Debate na 6ª Edição da FLIBI (Festa Literária da Biblioteca Pública do Paraná).

**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Embassamento Legal:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, no art.

33, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Autorizado pelo Diretor, Sr. Luiz Felipe Leprevost, em 03/11/2022. Protocolo nº 19.589.753-0.

Rua Cândido Lopes, 133, Centro – Curitiba/PR. Fone: (41) 3221-4900.

121873/2022

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

**PREGÃO ELETRÔNICO 1644/2022  
HOMOLOGAÇÃO**

Protocolo nº 18.965.544-4

HOMOLOGO o procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1644/2022-SEDEST, cujo objeto compreende a aquisição de materiais e equipamentos de atendimento a emergências com produtos perigosos para os Núcleos de Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos, conforme as especificações técnicas discriminadas nos itens subsequentes. Os itens a serem adquiridos são: roupa de proteção nível C – tipo 4 e 5, Maca SKED, Máscara Faciais, filtros polivalentes e Ventilador ATEX.

O Diretor Geral da SEDEST, acata o resultado apresentado pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico de nº 1644/2022, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO em favor das empresas:

1) Para os **Lotes 1 e 2** - EMPRESA EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ. 27.127.233/0001-06, no valor total de **R\$ 68.834,60** (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

2) Para o **Lote 3** - EMPRESA SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 44.417.768/0001-30, no valor de **R\$ 87.020,80** (oitenta e sete mil e vinte reais e oitenta centavos).

3) Para o **Lote 4** - EMPRESA DCG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ. 04.307.186/0001-87, no valor de **R\$ 89.304,40** (oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e quatrocentos centavos).

Gabinete do Secretário de Estado, 08 de novembro de 2022.

Felipe Furquim de Oliveira

Diretor Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

121790/2022

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2022/325

AJ/SEDU em 08/11/2022

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2022. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: \*Infraestrutura urbana; \*\*Aquisição de equipamentos; \*\*\*Terreno; \*\*\*\*Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
1366	Anahy*	07/11/2022	277.298,72	263.433,78	13.864,94	22001840	24
1380	Borrazópolis**	08/11/2022	711.666,67	676.083,33	35.583,34	22001841	12
1360	Cascavel**	08/11/2022	254.246,67	200.000,00	54.246,67	22001842	12
1375	Céu Azul*	08/11/2022	284.501,05	250.000,00	34.501,05	22001843	24
<b>1365</b>	<b>Céu Azul*</b>	<b>07/11/2022</b>	<b>116.010,96</b>	<b>100.000,00</b>	<b>16.010,96</b>	<b>22001828</b>	<b>24</b>
1361	Contenda*	07/11/2022	1.029.129,18	977.672,72	51.456,46	22001829	24
749	Icaraíma*	07/11/2022	5.038.917,66	4.786.971,77	251.945,89	22001832	24
1371	Iguaçu*	07/11/2022	86.166,00	62.000,00	24.166,00	22001833	24
1347	Jaboti*	07/11/2022	116.068,07	110.000,00	6.068,07	22001834	24
1377	Japurá*	08/11/2022	489.616,18	400.000,00	89.616,18	22001845	24
1357	Jussara*	08/11/2022	151.564,03	90.000,00	61.564,03	22001835	24
1349	Nova Tebas*	07/11/2022	118.975,38	100.000,00	18.975,38	22001836	24
1353	Santo Inácio*	07/11/2022	587.330,58	400.000,00	187.330,58	22001838	24
1354	Santo Inácio**	07/11/2022	114.613,33	90.000,00	24.613,33	22001839	12
1326	São João do Triunfo*	08/11/2022	805.377,26	750.000,00	55.377,26	22001847	24
1358	Tuneiras do Oeste*	07/11/2022	280.352,75	250.000,00	30.352,75	22001837	24

121831/2022